



MUNICÍPIO DE FAFE

DESPACHO Nº 68/2019

Considerando o pedido de suspensão de mandato da Sr^a Vereadora, Dr^a. Márcia Andreia Rodrigues Fonseca e Barros;

Considerando que a Câmara Municipal, em reunião extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2017, fixou em três o número de vereadores a tempo inteiro;

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 59º, conjugado com o art.º 79º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, o Vereador substituto é o Sr. Eng.º Rui Pedro Ribeiro Valente;

1 - Nomeio, enquanto durar o período de suspensão, nos termos do disposto no nº 3 do art.º 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no âmbito das minhas competências, como Vereador a tempo inteiro, o Sr. Eng.º Rui Pedro Ribeiro Valente;

2 - Nos termos do disposto nos nº. 3 e 4, do art.º. 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e no âmbito das minhas competências, são-lhe atribuídas as seguintes áreas de responsabilidade:

- Ambiente;
- Gabinete Médico Veterinário;
- Proteção animal;
- Cemitério;
- Desenvolvimento Rural (Agricultura, Florestas e Recursos Naturais).

Fafe, 1 de julho de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. Raúl Cunha)